

PROJETO DE LEI N° 80 /2025.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 18/12/2025
Assinatura Presidente:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER EM
DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Benedito/CE, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu **Saul Lima Maciel**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação sem ônus, o bem imóvel descrito no Art. 2º desta Lei, da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO BENEDITO, inscrita sob o CNPJ: 07.793.078/0001-50, com a finalidade de uso do bem em suas atividades de interesse público.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação é descrito e caracterizado da seguinte forma: UM TERRENO URBANO, situado nesta Cidade de São Benedito-CE, na Rua Doutor Apolônio de Barros, Nº 339, na esquina com a Rua Coronel Aristides Barreto, com fundos correspondentes para a Rua Ministro Antônio Coelho, Centro, com área total de 2.224,48m² e formato da letra “L” invertida, medindo e limitando-se: ao NORTE (frente), 24,70m com a Rua Doutor Apolônio de Barros; ao SUL (fundos), sem dois segmentos, no sentido oeste leste, o primeiro 15,50m com a Rua Ministro Antônio Coelho, e o segundo 8,70m com os fundos do imóvel situado na Rua Ministro Antônio Coelho (Matrícula 4405), pertencente a Francisca de Fátima do Amaral Almeida; ao LESTE (lado direito), em dois segmentos, no sentido norte-sul, o primeiro 66,75m, com a casa Nº 321 da Rua Doutor Apolônio de Barros, pertencente a Cléia de Fátima Araújo, e com os imóveis situados na Rua Italiano Júlio Filizola, pertencentes a Rodrigo Marques de Vasconcelos, Raimunda Marques de Albuquerque (Matrículas 547 e 3471) e Antônio Fernandes da Silva (Matrícula 137), e o segundo 35,65m com o prédio Nº 316 da Rua Ministro Antônio Coelho (Matrícula 4405), pertencente a Francisca de Fátima do Amaral Almeida; e ao OESTE (lado esquerdo), 101,05m com a Rua Coronel Aristides Barreto, conforme Matrícula 8337 do Livro 02, Folha 00001, e Certidão de Matrícula lavrada em 24 de Novembro de 2025 pelo Tabelião Walmir Bezerra Luz, do Cartório João Bezerra de Menezes.



[Art. 3º A doação deverá ser formalizada por meio de Escritura Pública, cujas despesas de lavratura, emolumentos e registro correrão por conta do Município de São Benedito, conforme acordo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

SAUL LIMA Assinado de forma
MACIEL:960 digital por SAUL LIMA
02620397 MACIEL:96002620397
Dados: 2025.12.16
15:24:34 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 50 /2025

**Procuradoria
Geral**

São Benedito (CE), 16 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

*Recebido 16.12.2025
Maria Silhegony Mart*

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

REF.: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação bem imóvel – Regime de Urgência Urgentíssima.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para receber, em doação, da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SÃO BENEDITO**, o imóvel situado nesta cidade de São Benedito/CE, localizado na Rua Doutor Apolônio de Barros, nº 339, na esquina com a Rua Coronel Aristides Barreto, com fundos correspondentes para a Rua Ministro Antônio Coelho, onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente doação configura o reconhecimento, por parte da referida Associação, da relevância do bem imóvel para o interesse público municipal, considerando que o Município o ocupa há mais de 25 (vinte e cinco) anos, sendo imprescindível a regularização jurídica da titularidade para viabilizar investimentos, intervenções estruturais e a adequada destinação administrativa do bem.

Ressalte-se, ainda, que **trata-se da última sessão legislativa do exercício, sendo imprescindível a aprovação da presente Lei para a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis**, haja vista a **necessidade de realização de reformas urgentes no imóvel que atualmente abriga a Secretaria Municipal de Saúde**, as quais não podem ser executadas sem a prévia regularização patrimonial do referido bem.

Diante da relevância social, administrativa e jurídica da matéria, aliada à prestação contínua de serviços essenciais de saúde à população, **requer-se a tramitação e votação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa.

Isto posto, confiando no elevado senso de responsabilidade institucional dos Nobres Vereadores, certo de que a proposição merecerá célere apreciação e aprovação por este Plenário, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

SAUL LIMA
MACIEL:960026
20397
SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em sessão Ordinária Realizada em
Em 18/12/2025
Busto Presidencial: *[Assinatura]*





COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº80/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social reuniu-se no dia 18 de dezembro de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº80/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 18 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Andrea Rufino da Silva
Andrea Rufino da Silva

PRESIDENTE

Tarciana Almeida Melo
Tarciana Almeida Melo

RELATOR

Francisco das Chagas Paula de Oliveira
Francisco das Chagas Paula de Oliveira

MEMBRO

A FAVOR CONTRA

A FAVOR CONTRA

A FAVOR CONTRA





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº80/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 18 de dezembro de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº80/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 18 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Nilton Carneiro Ximenes Júnior
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

Juciane Texeira Jorge Nogueira
RELATOR

A FAVOR CONTRA

Tarciana Almeida Melo
MEMBRO

A FAVOR CONTRA





COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº80/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão Agricultura, Recursos Hídricos, Obra, Serviços Públicos e Outras Atividades reuniu-se no dia 18 de dezembro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº80/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 18 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Agricultura, Recursos Hídricos, Obra, Serviços Públicos e Outras Atividades VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Marculino Franco Rodrigues
Marculino Franco Rodrigues

PRESIDENTE

A FAVOR

CONTRA

Andreia Paiva de Melo Medeiros
Andreia Paiva de Melo Medeiros

RELATOR

A FAVOR

CONTRA

Francisco Haroldo Vieira de Araújo
Francisco Haroldo Vieira de Araújo

MEMBRO

A FAVOR

CONTRA





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº80/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 18 de dezembro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº80/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 18 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	--------	--------------------------

Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	--------	--------------------------

Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
---------	-------------------------------------	--------	--------------------------

